

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS**ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR****ACCESSIBILITY AND INCLUSION IN HIGHER EDUCATION**

Maria Aliny Alves Pereira¹
Guiomar de Oliveira Passos²

RESUMO

Aborda-se a inclusão de alunos com deficiência na educação superior, focalizando as ações realizadas pelo Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Piauí, em especial no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), questionando: que assistência têm recebido na UFPI por meio do NAU? Quais as contribuições do NAU para a inclusão na UFPI? Analisam-se as ações desenvolvidas pela UFPI por meio do Núcleo de Acessibilidade, situando-as no contexto histórico da assistência às pessoas com deficiência. Constatou-se que a UFPI tem desenvolvido ações por meio do NAU com os alunos Público-alvo da Educação Especial (PAEE), fornecendo-lhes atendimento especializado e espaço de estudo com equipamentos adequados, concedendo benefícios, orientando docentes e subsidiando decisões relativas à redução de barreiras arquitetônicas. Portanto, os alunos PAEE têm recebido assistência da UFPI por meio do NAU com ações que contribuem para sua inclusão, todavia ainda enfrentam barreiras o que mitiga o direito que lhe foi garantido.

Palavras-chave: Inclusão. Acessibilidade. Alunos com deficiência. Educação superior.

ABSTRACT

The inclusion of students with disabilities in higher education is addressed, focusing on the actions carried out by the Accessibility Center at the Federal University of Piauí, especially at the Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), asking: what assistance have they received at UFPI through the NAU? What are the NAU's contributions to inclusion at UFPI? The actions developed by UFPI through the Accessibility Center are analyzed, placing them in the historical context

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Piauí. Pós-graduanda em Saúde Pública. E-mail: mariaaliny09@gmail.com

² Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília e professora da Universidade Federal do Piauí no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (Mestrado e Doutorado) e no Departamento de Serviço Social. E-mail: guiomar@ufpi.edu.br

of assistance for people with disabilities. It was found that the UFPI has developed actions through the NAU with Special Education Target Students (PAEE), providing them with specialized care and study space with adequate equipment, granting benefits, guiding teachers and subsidizing decisions regarding the reduction of architectural barriers. Therefore, PAEE students have received assistance from the UFPI through the NAU with actions that contribute to their inclusion, but they still face barriers which mitigate the right guaranteed to them.

Keywords: Inclusion. Accessibility. Students with disabilities. Higher education.

1 INTRODUÇÃO

Este texto é parte do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao curso de Serviço Social da UFPI intitulado “As ações da Universidade Federal do Piauí por meio do Núcleo de Acessibilidade para a inclusão de alunos com deficiência: efetivação e mitigação do direito à educação”.

Trata da inclusão de alunos com deficiência na educação superior, enfocando as ações realizadas pelo Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Piauí. O Núcleo foi criado em 2014 por meio da Resolução nº 28/2014 - CAD e passou a exercer atividade em 2016, quando seu Estatuto foi aprovado por meio da Resolução nº 25/2016.

O tema tem sido objeto de atenção de estudiosos e das políticas públicas. Entre os estudiosos, destacam-se as investigações de Maciel e Anache (2017) por abordarem a permanência dos alunos com deficiência nas universidades federais brasileiras a partir da criação do Programa Incluir – e das ações dos núcleos de acessibilidade.

Este estudo se insere nas investigações, trazendo a experiência de uma instituição federal de ensino superior, a Universidade Federal do Piauí, por meio do seu núcleo de acessibilidade. Com isso, oferece elementos tanto para que essa experiência seja conhecida como para identificar suas limitações e, especialmente, avaliar como tem sido efetivado o direito à educação dos que conseguem chegar ao ensino superior.

O que se examina nesta pesquisa é a efetivação desses proclamados e garantidos direitos na UFPI, em especial no Campus Ministro Petrônio Portela: pergunta-se que assistência os alunos com deficiência têm recebido na UFPI por meio do NAU? Quais as contribuições do NAU para a inclusão na UFPI?

O objetivo é analisar as ações desenvolvidas pela Universidade Federal do Piauí por meio do Núcleo de Acessibilidade, situando-as no contexto histórico da assistência às pessoas com

deficiência e delineando os serviços prestados.

Para isso, valeu-se de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica teve como base os estudos de Maciel e Anache (2017), a documental constou de: Resolução sobre a criação do NAU - Resolução nº. 28/14-CAD (UFPI, 2015); Estatuto do NAU - Resolução nº 25/2016 (UFPI, 2016); Resolução CAD/UFPI nº 62 de agosto de 2022 (UFPI, 2022a). Nesses documentos, foram obtidas informações sobre a criação e organização do NAU, os serviços previstos e os benefícios oferecidos.

Os resultados estão expostos em quatro seções, sendo a primeira essa introdução. A segunda apresenta o desenvolvimento das legislações após a Constituição Federal de 1988, que viabilizaram a inclusão das pessoas com deficiência na educação superior. A terceira seção expõe as ações desenvolvidas pela Universidade Federal do Piauí, por meio do Núcleo de Acessibilidade, para garantir que os alunos Público-alvo da Educação Especial (PAEE) tenham acesso à educação inclusiva e acessibilidade. Por fim, a quarta seção, a conclusão, analisa a assistência recebida pelos alunos com deficiência na UFPI, por meio do NAU.

2 A INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988

O número de pessoas com deficiência que tiveram acesso ao ensino superior entre 2009 e 2021, conforme dados do Censo da Educação Superior, aumentou cerca de 50,93%, refletindo as medidas implementadas pelo Ministério da Educação para incluí-los.

As medidas para inclusão implementadas pelo Ministério da Educação iniciam com o Aviso Circular nº 277/MEC/GM, de 8 de maio de 1996 fazendo recomendações às instituições de ensino superior para propiciar o acesso das pessoas com deficiência. Além disso, refere-se à Portaria nº 1793/94-MEC e ao documento “Sugestões de Estratégias”, com orientações para que ofereçam melhores condições “para que possam enfrentar o vestibular com maior segurança” (Brasil, 1996, s.p).

As recomendações do documento, referem-se a ajustes no processo de seleção do vestibular que deviam se dar em três momentos:

- na elaboração do edital, que deveria expressar “com clareza, os recursos que [poderiam] ser utilizados pelo vestibulando no momento da prova, bem como dos critérios de correção a serem adotados pela comissão do vestibular” (Brasil, 1996, s.p);

- na aplicação das provas, que deveria assegurar “salas especiais para cada tipo de deficiência e a forma adequada de obtenção de respostas pelo vestibulando” (Brasil, 1996, s.p);
- na correção das provas, que deveria considerar as “diferenças específicas inerentes a cada portador de deficiência, para que o domínio do conhecimento [fosse] aferido por meio de critérios compatíveis com as características especiais desses alunos” (Brasil, 1996, s.p).

Essas medidas foram complementadas com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que consolidou a Portaria nº 1.679/99, a qual “dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições” (Brasil, 1999a, item 1), e regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Essa “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, [...] dá outras providências” (Brasil, 1989). Para isso, estabelecia: “adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência” (Brasil, 1999b, art. 27).

Assim, foram expandidas as oportunidades de integração dos estudantes com deficiência no ensino superior por meio de ações direcionadas à igualdade, ou seja, reconhecendo os obstáculos que enfrentavam e assegurando-lhes recursos para que pudessem expressar suas aptidões e saberes.

Essas medidas foram reafirmadas, primeiro, pelo Decreto nº 5.296/2004 e depois pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. O Decreto assegurou o acesso e a utilização dos ambientes ou compartimentos dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados a todas as pessoas portadoras de deficiência, ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2004).

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, estabeleceu a necessidade de um sistema educacional inclusivo e acessível em todos os níveis de ensino (Brasil, 2008). Com isso, possibilitava a participação equitativa de pessoas com deficiência no ambiente educacional com a exigência da eliminação das barreiras arquitetônicas e a promoção da acessibilidade, conseqüentemente, ampliando a inclusão.

O Brasil ratificou essa Convenção pelo Decreto Legislativo nº 186 de 2008 e, posteriormente, aprovou a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da

Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Brasil, 2015).

Conforme o art. 2º dessa lei, são pessoas com deficiência aquelas que têm “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Brasil, 2015). Essa lei determina que sejam assegurados e providos “em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais [...], visando à sua inclusão social e cidadania” (Brasil, 2015).

Os direitos fundamentais, expostos em todo o Título II do Estatuto da Pessoa com Deficiência, são: o direito à vida (Capítulo I), à habitação e à reabilitação (Capítulo II), à saúde (Capítulo III), à educação (Capítulo IV), à moradia (Capítulo V) e ao trabalho (Capítulo VI). No que tange ao direito à educação, de acordo com o art. 27, essa consiste em assegurar um

[...] sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015, art.27).

A inclusão na educação implica assegurar os direitos básicos e proporcionar acesso aos recursos essenciais para sua concretização, ou seja, a acessibilidade. Portanto, a acessibilidade é um direito fundamental que preserva a efetivação de outros direitos, garantindo assim “a dignidade da pessoa humana” (Brasil, 1988, art. 1º, inciso III).

Acessibilidade constitui “[...] um conjunto de dimensões diversas, complementares e indispensáveis para que haja um processo de efetiva inclusão” (Morgado, 2017, p. 33), sendo assim necessária em todos os ambientes. Conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, no art. 53, é o “direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida de viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social” (Brasil, 2015).

As medidas de acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) foram estabelecidas no Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Este decreto que trata da “sobre a educação especial [e] o atendimento educacional especializado”, determina no inciso VII do § 2º do art. 5º que a União deve fornecer apoio técnico e financeiro, incluindo a “estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior” (Brasil, 2011). Esses núcleos, conforme o § 5º, têm como objetivo “eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de

estudantes com deficiência” (Brasil, 2011).

A organização para a construção dos núcleos de acessibilidade teve início em 2005, com a criação do Programa de Acessibilidade na Educação Superior – INCLUIR. O propósito deste programa era “promover o desenvolvimento de políticas institucionais de acessibilidade nas instituições federais de educação superior para garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência” (Brasil, 2022).

As atividades da Universidade Federal do Piauí por meio do Programa para assegurar a inclusão na instituição é o que é exposto a seguir.

3 A INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA UFPI

A Universidade Federal do Piauí começou a priorizar a inclusão e a acessibilidade para pessoas com deficiência por meio das Chamadas Públicas Concorrenciais promovidas pelo Ministério da Educação (MEC), que selecionavam projetos destinados a atender alunos com dificuldades de acesso. A UFPI, entre 2005 e 2007, com os recursos disponibilizados pelo Programa Incluir, pôde adquirir equipamentos e material permanente com recursos específicos para pessoas com deficiência, promover reformas na estrutura física da instituição e desenvolver cursos de libras e *braille* para capacitar professores e funcionários. Não foi possível obter informações sobre a participação da UFPI nos editais de 2008 e 2010, pois nos dados do MEC não constam os resultados das propostas contempladas e no de 2009 a UFPI não está entre as 40 IFES contempladas (Brasil, 2022).

A partir de 2012, o suporte financeiro para as IFES passou a ser feito por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e da Secretaria de Educação Superior (SESU).

O objetivo do MEC era apoiar as IFES na implementação de "ações de política de acessibilidade na educação superior, por meio dos Núcleos de Acessibilidade" (Brasil, 2013, s.p). De acordo com Maciel e Anache (2017, p. 83), durante o governo de Dilma Rousseff, nesse mesmo ano, o Programa "passou por uma nova reconfiguração", com os recursos sendo "repassados diretamente às universidades por meio dos Núcleos de Acessibilidade", baseado no número de alunos.

Os Núcleos de Acessibilidade são responsáveis “pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras

comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação” (Maciel; Anache, 2017, p. 83).

O Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU- UFPI) foi criado em 2014 pela Resolução nº 28/14-CAD (UFPI, 2015), o que possibilitou a disponibilidade de uma unidade orçamentária para receber as alocações do MEC destinadas a atender o respectivo segmento (Brasil, 2013).

Naquela ocasião, a Lei nº 12.711/2012 já estava em vigor, estabelecendo a reserva de vagas para alunos provenientes de escolas públicas, além de pretos, pardos e indígenas nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES. Paralelamente, estava em discussão a inclusão das pessoas com deficiência, o que foi concretizado a partir de 2017 com a aprovação, em 28 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.409 (Brasil, 2016).

A UFPI acompanhava os avanços, incorporando à criação do NAU, a aprovação, em 2017, da Resolução nº 54/2017-UFPI, que estabelecia o atendimento educacional aos estudantes com necessidades educacionais especiais. Essa Resolução foi posteriormente substituída pela Resolução nº 076/2019, que regulamenta o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, assegurando-lhes, após homologação de sua condição como Público-alvo da Educação Especial (PAEE) pelo NAU, a concessão dos seguintes benefícios:

I - Adaptação e/ou flexibilização das atividades pedagógicas e avaliativas; II - Prazo ampliado para entrega de trabalhos acadêmicos; III - Tempo adicional de até 50% ao estipulado para a atividade avaliativa; IV - Adaptação de recursos instrucionais: material pedagógico e equipamento; V - Adaptação de recursos físicos: eliminação de barreiras arquitetônicas e adequação de ambiente de comunicação; VI - Apoio especializado necessário, intérprete de Língua Brasileira de Sinais e leitor; conforme a necessidade educacional especial apresentada (UFPI, 2019a, art. 4°).

Além desses, os alunos que não se adaptam ao curso, têm a oportunidade mudar de curso, sendo o NAU responsável por auxiliá-los na mudança. Conforme a Resolução nº 076/19, é com anuência do NAU que o aluno muda para outro curso, desde que tenha integralizado 25% da carga horária do curso de origem. Essa mudança pode ocorrer até duas vezes (UFPI, 2019a).

Desse modo, o NAU cumpre a finalidade que lhe foi atribuída pela Resolução CAD/UFPI nº 62, de agosto de 2022: “promover a permanência, participação e aprendizagem dos estudantes Público-alvo da Educação Especial – PAEE no ensino superior, a fim de contribuir para o sucesso dos mesmos na vida acadêmica” (UFPI, 2022a, art. 5°). Isso é atingido por meio da “redução das barreiras de ordem pedagógica, arquitetônica, de comunicação, de informação e atitudinais” (UFPI, 2022a, art. 6°), pela seleção de auxiliares acadêmicos para os deficientes

em geral e dos com deficiência auditiva, dos beneficiários do Gravador de Voz e Kit Lupas Manuais e do Auxílio Inclusão Digital (AID) – Modalidade II.

O Auxílio Inclusão Digital (AID) - Modalidade II se destina aos estudantes Público-alvo da Educação Especial (PAEE) em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados/as em cursos presenciais de graduação da UFPI, com o objetivo de adquirir equipamentos de informações e/ou de tecnologia assistiva (UFPI, 2022b).

Essas medidas se juntam à desenvolvidas junto aos docentes, à comunidade universitária em geral e aos familiares dos alunos PAEE. Para os primeiros, são oferecidas orientações sobre os direitos dos alunos com deficiência, conforme expressos na Resolução nº 076/19, além de cursos de formação, palestras e oficinas, tendo em vista reduzir as barreiras pedagógicas que são, conforme Ciantelli e Leite (2016), a segunda maior dificuldade encontrada pelos Núcleos ou Comitês de Acessibilidade. Com essas ações, espera-se que os professores compreendam a importância da inclusão e aprendam a desenvolver formas inclusivas em sala de aula eliminando as barreiras pedagógicas que limitam a aprendizagem e a inclusão dos alunos PAEE.

À comunidade acadêmica, são oferecidas ações de sensibilização para educação inclusiva, orientações aos auxiliares acadêmicos, reuniões com setores administrativos e coordenação dos cursos. Aos familiares, que assistem os filhos que dependem de acompanhante para realizarem cuidados com sonda ou higienização e, por isso, permanecem na instituição, o NAU desenvolve o “Projeto Flor de Mandacaru”, que oferece oficinas de produção de materiais para consumo próprio ou para venda.

Além disso, o NAU dispõe, desde 2018, do Laboratório de Acessibilidade e Inclusão (LACI) na Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco (BCCB), que possibilita aos estudantes da UFPI e à comunidade em geral acesso a computadores, notebooks, teclado, colmeia, linha *braille*, máquina de escrever em *braille* e *scanner*, salas especializadas para alunos com deficiência auditiva ou com deficiência visual (UFPI, 2019b).

Esses recursos contribuem para a inclusão dos alunos público-alvo da educação especial na UFPI. Portanto, o trabalho desenvolvido pelo NAU - UFPI abrange não apenas os alunos Público-alvo da Educação Especial, mas também a comunidade acadêmica desde atendimento individual até a proposição de ações inclusivas na UFPI.

4 CONCLUSÃO

Este trabalho tratou da inclusão de alunos com deficiência na educação superior, enfocando as ações realizadas pelo Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Piauí, criado em 2014 pela Resolução nº 28/2014 – CAD e implementado em 2016, quando seu estatuto foi aprovado por meio da Resolução nº 25/2016. Para isso, baseou-se em pesquisa bibliográfica, consubstanciada em pesquisadores da temática e documentos da UFPI, particularmente, da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e do NAU.

O ponto de partida foram os direitos que lhes foram assegurados pela Constituição e pela legislação infraconstitucional que não apenas conferiu igualdade às pessoas com deficiência e lhes colocou sob amparo dos três entes federativos, como estabeleceu que fossem feitas adequações que favorecessem sua convivência em todas as esferas da vida, expressando tanto a garantia da equidade como da inclusão.

A inclusão e a acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) tiveram como base as medidas estabelecidas no Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. A partir desse decreto, as IFES passaram a receber apoio financeiro da União por meio do Programa de Acessibilidade na Educação Superior – INCLUIR, o que resultou na criação dos núcleos de acessibilidade.

O Núcleo da Universidade Federal do Piauí, em paralelo às alterações legislativas nacionais, como a reserva de vagas para os alunos com deficiência, tem selecionado auxiliares acadêmicos para acompanhá-los, atende suas demandas, solicita adaptação dos recursos físicos e institucionais, e oferece apoio especializado, especialmente, por meio do Laboratório de Acessibilidade e Inclusão (LACI). Junto aos docentes esclarece sobre os direitos dos alunos PAEE expressos na Resolução nº 076/19 e orienta sobre os materiais didáticos para os alunos conforme suas deficiências.

Desse modo, os alunos Público-alvo da Educação Especial têm sido assistidos pela UPFI por meio do NAU, com auxiliares que os acompanham em suas atividades acadêmicas, com orientação e apoio para mudança de curso, com auxílio para aqueles com vulnerabilidade socioeconômica adquirirem equipamentos de informação e/ou tecnologia assistiva, e com o Laboratório de Acessibilidade e Inclusão.

Portanto, a UFPI desenvolve ações para incluir os alunos com deficiência, contudo, as ações complementares para adequar o ambiente universitário às suas necessidades são

reduzidas ou mesmo incompletas o que mitiga a efetivação do direito que lhes foi garantido.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 30 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do ministério público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, DF: 24 de outubro de 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20apoio%20%C3%A0s,P%C3%BAblico%2C%20. Acesso em 30 mar. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.679, de 2 dezembro de 1999**. Brasília, DF: 1999a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/c1_1679.pdf Acesso em 29 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF: 1999b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em 30 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Aviso Circular nº 277/1996 de maio de 1996**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aviso277.pdf> Acesso em 30 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000**. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em 27 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em 27 mar. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior**. SECADI/Sesu-2013. Brasília, DF: 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12737-

documento-orientador-programa-incluir-pdf&category_slug=marco-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em 29 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 29 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em 29 de mar. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Programa Incluir)**. Brasília, DF: 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/incluir>. Acesso em 28 mar. 2024.

CIANTELLI, A P. C.; LEITE. L. P. Ações exercidas pelos núcleos de acessibilidade. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 22, n. 3, p. 413-428, Jul.-Set., 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/44117052/A%C3%A7%C3%B5es_exercidas_pelos_N%C3%BAcleos_de_Acessibilidade_nas_Universidades_Federais. Acesso em 28 mar. 2024.

MACIEL, C. E.; ANACHE, A. A. A permanência de estudantes com deficiência nas universidades brasileiras 1. **Educar em Revista**, p. 71-86, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/zWvLd4CmZv7ZTnVYMNfr9kp/?format=pdf&lang=p>. Acesso em 27 mar. 2024.

MORGADO, L. A. S. **Trajetórias Acadêmicas de Pessoas com Deficiência no Ensino Superior Brasileiro**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de São Carlos. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/9912?show=full>. Acesso em 30 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). **Resolução CAD/UFPI nº 28/14**. Aprova o Projeto de criação do Núcleo de Acessibilidade (NAU), da Universidade Federal do Piauí. Teresina, PI: UFPI, 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). Conselho de Administração. **Resolução nº 25/16**. Aprova Estatuto do Núcleo de Acessibilidade da UFPI – NAU. Boletim de Serviço, nº 236/2016. Universidade Federal do Piauí, 2016. Teresina, PI: UFPI, 2016. Disponível em: <https://ufpi.br/images/236.pdf>. Acesso em 31 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 076/2019**. Dispõe sobre o atendimento educacional a estudantes da graduação público-alvo da educação especial na Universidade Federal do Piauí. Universidade Federal do Piauí, 2019. Teresina, PI: UFPI, 2019a. Disponível em:

https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_076.201920190527093809.pdf. Acesso em 31 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). **Núcleo de Acessibilidade da UFPI facilita a adaptação de estudantes com deficiência no ambiente universitário**. Universidade Federal do Piauí, 2019. Teresina, PI: UFPI, 2019b.

Disponível em: <https://ufpi.br/ultimas-noticias-ufpi-2/26904-nucleo-de-acessibilidade-da-ufpi-facilita-a-adaptacao-dos-estudantes-com-deficiencia-no-ambiente-universitario>. Acesso em 31 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). **Resolução CAD/UFPI N° 62, de 4 de agosto de 2022**. Aprova o Estatuto do Núcleo de Acessibilidade (NAU), da Universidade Federal do Piauí. Teresina, PI: UFPI, 2022a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). Núcleo de Acessibilidade (NAU - UFPI). **Notícias**. Universidade Federal do Piauí, 2022. Teresina, PI: UFPI, 2022b. Disponível em: <https://nau.ufpi.edu.br/p%C3%A1gina-inicial>. Acesso em 30 mar. 2024.